

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

002/2023

PROJETO DE LEI N°

002/2023

ASSUNTO: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 088/2011”.**

AUTOR: **PODER EXECUTIVO - Em Rito de Urgência**

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 004/2023

Santiago, RS, 02 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei 002/2023, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 088/2011”**.

Solicita-se que o Projeto de Lei tramite no Rito de Urgência, nos termos do art. 125, II do Regimento Interno, a fim de que seja possível que a lei, em caso de aprovação, possua efeitos retroativos desde 01 de janeiro de 2023, sendo possível que o referido reajuste seja implementado já na folha de pagamento de janeiro de 2023.

Salienta-se que somente no dia 22 de dezembro de 2022 foi aprovado o Orçamento da União 2023, onde consta o novo salário mínimo no montante de R\$1.320,00, alterando o valor contido na MP 1.143, que era estipulado o salário mínimo em R\$1.302,00.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

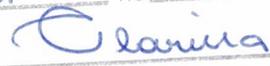
Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO
Protocolo nº 008
Em 02 / 01 / 20 23
Às 11 hs 56 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 088/2011”.

Art. 1º Fica alterado o quadro constante no artigo 20-A da Lei Municipal nº 088/2011, de 23 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 20-A
(...)*

CARGOS: Agente Comunitário de Saúde (ACS) Agente de Controle de Endemias (ACE)	CLASSES	Padrão de Vencimento (Salário Base)
	<i>Classe A</i>	<i>R\$ 2.640,00</i>
	<i>Classe B</i>	<i>R\$ 2.904,00</i>
	<i>Classe C</i>	<i>R\$ 3.168,00</i>
	<i>Classe D</i>	<i>R\$ 3.432,00</i>
	<i>Classe E</i>	<i>R\$ 3.696,00</i>
	<i>Classe F</i>	<i>R\$ 3.960,00</i>

“

Art. 2º - É parte integrante desta Lei o Impacto Orçamentário - Financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 424/2022, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 002/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 088/2011”.

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa alterar a Lei Municipal nº 088/2011, modificando o Padrão de Vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias.

De acordo com a lei Municipal nº 395/2022, o valor do salário básico dos cargos referidos, não será reajustado pela Revisão Geral Anual concedida aos demais servidores, sendo revisto de acordo com o valor estipulado pelo Governo Federal para o salário mínimo nacional, em consonância com o disposto na EC nº 120/2022.

Tendo em vista a previsão contida na Emenda Constitucional nº 120, que garante um piso salarial nacional de dois salários mínimos a agentes comunitários de saúde e de combate às endemias e considerando que o valor do salário mínimo nacional estipulado para o ano de 2023 importa em R\$ 1.320,00, sendo que o Piso Nacional das referidas categorias equivale ao montante de 02 (dois) salários mínimos (R\$ 2640,00), valor este correspondente ao salário inicial da classe A, se faz necessário a alteração legislativa municipal. As demais classes também terão seus valores reajustados na mesma proporção.

Salienta-se que foi publicada em 28 de dezembro de 2022 a Lei Municipal nº 424/2022, alterando o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, tendo por base o valor do salário mínimo em R\$1.302,00, valor estipulado pela MP 1.143, entretanto se faz necessário nova alteração uma vez que o salário mínimo foi novamente reajustado para o valor de R\$ 1.320,00, conforme inclusão na Lei Orçamentária da União de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 02 DE JANEIRO 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art.16, inciso I § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação Orçamentária e Financeira com a finalidade de conceder o complemento do aumento do Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, estabelecido pela Legislação Federal. (O Piso Salarial de acordo com o Salário Mínimo Nacional, conforme determina a legislação).

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Outros Benefícios Assistenciais	2025		
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
Venc e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais	5.000,00	5.350,00	5.750,00
TOTAL	5.000,00	5.350,00	5.750,00
Mecanismo de Compensação	Esta despesa já está prevista no Orçamento de 2023, e nos próximos exercícios ou haverá aumento de receita ou redução de despesa		

Obs: A metodologia de cálculo utilizou como parâmetro os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias do ente público existente em dezembro de 2022, considerando a cada exercício, um percentual de aumento do salário mínimo nacional..

II – COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação consta na LOA de 2023 – nas dotações orçamentárias 331- Pessoal e Encargos Sociais, nos P/A 2185 e 2243.

Santiago, 02 de janeiro de 2023.



Cristiane Vesz Gonçalves
Secretária Municipal da Fazenda
Portaria nº 020/2018



Página Inicial (<https://www12.senado.leg.br/institucional>) > Presidência (<https://www12.senado.leg.br/institucional/presidencia>) > Destaque Notícia (<https://www12.senado.leg.br/institucional/presidencia/destaque-noticia>) > Congresso Nacional aprova orçamento para 2023 com previsão do auxílio de R\$ 600

Congresso Nacional aprova orçamento para 2023 com previsão do auxílio de R\$ 600

22/12/2022 17:43



Brasília – Sob a condução do presidente, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), o Congresso Nacional aprovou, nesta quinta-feira (22), o relatório final da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, contendo o aval do Parlamento à “PEC da Transição”, que prevê a continuidade do pagamento de R\$ 600 do programa “Bolsa Família”, bem como um adicional de R\$ 150 por criança de até seis anos. O salário mínimo terá um aumento real de 3%, ficando em R\$1.320 a partir de janeiro. A matéria agora segue para sanção presidencial.

O texto também permitiu a recomposição e aumento dos recursos para importantes áreas da administração pública. A Educação terá um orçamento de R\$ 130,6 bilhões, ante R\$ 119,8 bilhões previstos anteriormente. A peça orçamentária, aprovada mais cedo na Comissão Mista de Orçamento (CMO), contempla uma projeção de déficit primário de R\$ 231,5 bilhões. O aumento em relação à proposta encaminhada pelo Poder Executivo, de R\$ 63,7 bilhões, deu-se em razão da ampliação do teto de gastos de R\$ 145 bilhões.



<https://www.facebook.com/SenadoFederal>



<https://twitter.com/senadofederal>



<https://www.instagram.com/senadofederal>

<https://www.camara.leg.br>

<https://www.congressonacional.leg.br>

<https://www.tcu.gov.br>

ENGLISH

<https://www12.senado.leg.br/institucional/carta-de-servicos/en/carta-de-servicos>

ESPAÑOL

<https://www12.senado.leg.br/institucional/carta-de-servicos/es/carta-de-servicos>

FRANÇAIS

<https://www12.senado.leg.br/institucional/carta-de-servicos/fr/carta-de-servicos>

[Intranet \(https://intranet.senado.leg.br\)](https://intranet.senado.leg.br)

[Servidor efetivo \(https://www12.senado.leg.br/institucional/pessoas/pessoas\)](https://www12.senado.leg.br/institucional/pessoas/pessoas)

[Servidor comissionado \(https://www12.senado.leg.br/institucional/pessoas/pessoas\)](https://www12.senado.leg.br/institucional/pessoas/pessoas)

[Servidor aposentado \(https://www12.senado.leg.br/institucional/pessoas/pessoas\)](https://www12.senado.leg.br/institucional/pessoas/pessoas)

[Pensionista \(https://www12.senado.leg.br/institucional/pessoas/pessoas\)](https://www12.senado.leg.br/institucional/pessoas/pessoas)

[Fale com o Senado \(https://www12.senado.leg.br/institucional/falecomosenado\)](https://www12.senado.leg.br/institucional/falecomosenado)